



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bananeiras
"CASA ODON BEZERRA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/91.

Em, 20/Dezembro/91.

Fixa o número de Vereadores da Câmara Municipal de Bananeiras, para a Legislatura seguinte.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, com fulcro no art. 10, inciso IV, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, § 2º, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e mediante CERTIDÃO fornecida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - É fixado em quinze (15) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Bananeiras para a legislatura a ser iniciada em 01 de Janeiro de 1993, em face da população recenseada ter atingido mais de vinte e um mil habitantes.

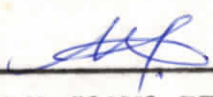
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

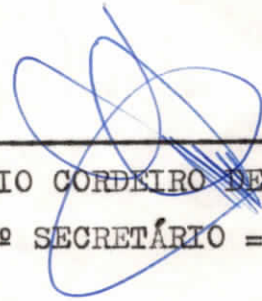
Câmara Municipal de Bananeiras-PB, em 20 de Dezembro de 1991.



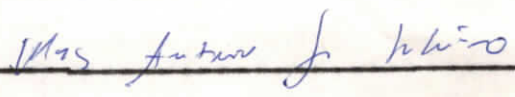
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Bananeiras
"CASA ODON BEZERRA"



IVAN COSMO PEREIRA
=PRESIDENTE=



ANTÔNIO CORDEIRO DE MELO
= 1º SECRETÁRIO =



MARCOS ANTÔNIO GOMES RIBEIRO
=2º SECRETÁRIO=